



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.045/2002.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO MERCADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

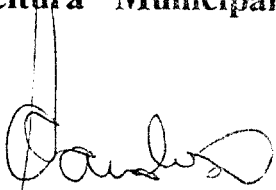
O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

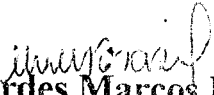
Art. 1º - O Mercado Municipal, localizado nesta Cidade, confrontando com a Praça Luzia Mendes Romero, Rua Astolfo Moreira e Rua Aparício Saraiva, passa a denominar-se **"EDGAR BRAGA"**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 444/92.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de novembro de 2002.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Maria de Lourdes Marcos Brasil
Secretaria Municipal da Administração